



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.682

De 23 de março de 2016

Autógrafo nº 065/16 – Projeto de Lei nº 058/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o emprego público de Monitor de Educação Física e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o emprego público de Monitor de Educação Física, com 50 (cinquenta) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** Os servidores investidos no emprego público mencionado no *caput* deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** A escolaridade mínima exigida para o emprego de Monitor de Educação Física será o nível fundamental completo e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando exigida.

**Art. 3º** O emprego de Monitor de Educação Física passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, com a seguinte descrição sumária:

“Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, nos programas sócio-educativos, grupo de crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais: estuda as necessidades e a capacidade física dos usuários, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; elaborar programas de atividades desportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e

16:21 13/04/2016 08:27:52 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

acompanhando a execução dos mesmos pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos usuários, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados. Atuar como treinador na área desportiva nas mais diversas modalidades.”

**Art. 4º** O Anexo Único desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Monitor de Educação Física, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

**Art. 5º** A investidura no emprego público de Monitor de Educação Física far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 7º da Lei 6.251/05, exceto os casos de reenquadramento previstos nos parágrafos deste artigo.

**§ 1º** Os servidores ocupantes do emprego de Agente Social de Serviços Públicos ingressados por meio do Concurso Público 002/2006 na função específica de Instrutor de Escola de Esportes nas modalidades de atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, judô, karatê, tae kwondo, xadrez, dama, tênis de campo, tênis de mesa, voleibol e natação serão enquadrados no emprego de Monitor de Educação Física criado por esta Lei, desde que estejam lotados na Secretaria de Esportes e Lazer.

**§ 2º** Os servidores que ingressaram como Monitor de Educação Física por meio do Concurso Público 001/2001, e que posteriormente foram enquadrados como Agente Social de Serviços Públicos, serão reenquadrados no emprego de Monitor de Educação Física criado por esta Lei, desde que estejam lotados na Secretaria de Esportes e Lazer.

**§ 3º** O servidor eventualmente lotado em outra Secretaria fará jus ao reenquadramento caso retorne sua lotação na Secretaria de Esportes e Lazer.

**§ 4º** O reenquadramento na tabela de vencimentos obedecerá ao valor da referência atual do servidor ou, caso não haja valor equivalente, atribuir-se-á a primeira referência da primeira classe da tabela.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 25/março/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.921.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

## Monitor de Educação Física

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
59	1.671,20	1					
60	1.687,89	2					
61	1.704,79	3					
62	1.721,80	4					
63	1.739,02	5					
64	1.756,41	6					
65	1.773,09	7					
66	1.791,72	8					
67	1.809,65	9					
68	1.827,73	10					
69	1.846,02	11					
70	1.864,46	12					
71	1.883,10	13					
72	1.901,95	14					
73	1.920,96	15					
74	1.940,17	16					
75	1.959,58	17	1				
76	1.979,17	18	2				
77	1.999,00	19	3				
78	2.018,98	20	4				
79	2.039,18	21	5				
80	2.059,54	22	6				
81	2.080,14	23	7				
82	2.100,96	24	8				
83	2.121,95	25	9				
84	2.143,18	26	10				
85	2.164,61	27	11				
86	2.186,23	28	12				
87	2.208,10	29	13				
88	2.230,18	30	14				
89	2.252,47	31	15				
90	2.275,03	32	16				
91	2.297,78	33	17	1			
92	2.320,74	34	18	2			
93	2.343,93	35	19	3			
94	2.367,37	36	20	4			
95	2.391,07	37	21	5			
96	2.414,97	38	22	6			
97	2.439,12	39	23	7			
98	2.463,52	40	24	8			
99	2.488,15		25	9			
100	2.513,03		26	10			
101	2.538,19		27	11			
102	2.563,56		28	12			
103	2.589,21		29	13			
104	2.615,08		30	14			
105	2.641,25		31	15			
106	2.667,67		32	16			
107	2.694,31		33	17	1		
108	2.721,27		34	18	2		
109	2.748,48		35	19	3		
110	2.775,96		36	20	4		
111	2.803,72		37	21	5		
112	2.831,77		38	22	6		
113	2.860,08		39	23	7		
114	2.888,71		40	24	8		
115	2.917,58			25	9		
116	2.946,74			26	10		
117	2.976,20			27	11		
118	3.005,98			28	12		
119	3.036,03			29	13		
120	3.066,43			30	14		
121	3.097,06			31	15		
122	3.128,05			32	16		
123	3.159,32			33	17	1	
124	3.190,91			34	18	2	
125	3.222,81			35	19	3	
126	3.255,06			36	20	4	
127	3.287,60			37	21	5	
128	3.320,48			38	22	6	
129	3.353,68			39	23	7	
130	3.387,22			40	24	8	
131	3.421,09				25	9	
132	3.455,30				26	10	
133	3.489,86				27	11	
134	3.524,76				28	12	
135	3.560,00				29	13	
136	3.595,60				30	14	
137	3.631,56				31	15	
138	3.667,88				32	16	
139	3.704,55				33	17	1
140	3.741,60				34	18	2
141	3.779,02				35	19	3
142	3.816,81				36	20	4
143	3.854,97				37	21	5
144	3.893,52				38	22	6
145	3.932,46				39	23	7
146	3.971,78				40	24	8
147	4.011,50					25	9
148	4.051,62					26	10
149	4.092,13					27	11
150	4.133,05					28	12
151	4.174,38					29	13
152	4.216,13					30	14
153	4.258,29					31	15
154	4.300,87					32	16
155	4.343,88					33	17
156	4.387,32					34	18
157	4.431,19					35	19
158	4.475,51					36	20
159	4.520,26					37	21
160	4.565,46					38	22
161	4.611,12					39	23
162	4.657,23					40	24
163	4.703,80						25
164	4.750,84						26
165	4.798,35						27
166	4.846,33						28
167	4.894,79						29
168	4.943,74						30
169	4.993,18						31
170	5.043,11						32
171	5.093,54						33
172	5.144,48						34
173	5.195,92						35
174	5.247,88						36
175	5.300,36						37
176	5.353,36						38
177	5.406,90						39
178	5.460,97						40



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.683

De 23 de março de 2016

Autógrafo nº 066/16 – Projeto de Lei nº 064/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de mobiliários para Unidades de Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
12	EDUCAÇÃO		
361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2350	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	100.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – TESOURO		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de anulação parcial da despesa abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
12	EDUCAÇÃO		
361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		

16:21 13/04/2016 08:27:85 PM/00010-00000 MUNICIPAL 0000000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

041	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2350	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	100.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-454	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSOS	1 – TESOURO		

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 05 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

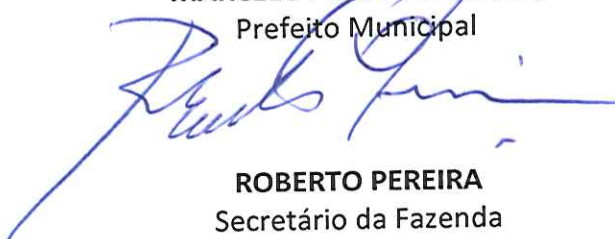
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 017.822/2016 - ("PC").

.Publicado no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.684

De 23 de março de 2016

Autógrafo nº 067/16 – Projeto de Lei nº 066/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenções Sociais às Entidades de Assistência Social, no valor de R\$ 453.229,01 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e um centavo), destinadas à manutenção das mesmas, com despesas de custeio, conforme abaixo:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR (R\$)
AAVida - Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	20.000,00
AAEE – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	20.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	20.000,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	20.000,00
Casa Betânia	43.971.217/0001-51	20.000,00
Centro Cultural e Assistencial - Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	35.750,00
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	20.000,00
Lar Caminho e Paz – CAPAZ	08.283.719/0001-99	33.449,01
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	31.250,00
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	23.330,00
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio	43.970.789/0001-16	20.900,00
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	20.180,00
Liga de Assistência Cristo Rei – Casa da Criança	43.975.580/0001-45	20.810,00
Associação para Mulheres Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	20.000,00

16/22 13/04/2016 08:27:84 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA

   1



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARA DV – Associação para apoio e integração de Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	20.000,00
SABSA – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	27.560,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	20.000,00
Fungota	14.986.862/0001-40	20.000,00
Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	20.000,00
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	20.000,00

**Art. 2º** A entidade beneficiada obriga-se utilizar exclusivamente o recurso recebido em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

**Art. 4º** O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** A entrega da Prestação de Contas deverá ser feita até o dia 15/01/2017, impreterivelmente.

**Art. 6º** Deve ser entregue a Prestação de Contas ORIGINAL e sua respectiva cópia.

**Art. 7º** Todas as folhas devem estar numeradas no canto superior direito.

**Art. 8º** A Prestação de Contas NÃO deverá ser feita em papel timbrado da Entidade.

**Art. 9º** Todos os documentos devem ser dispostos em ordem cronológica de pagamento e obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ofício de encaminhamento, emitido pela Entidade ao Prefeito.
- II - Declaração de Utilidade Pública Municipal (a Entidade deverá solicitar protocolando na Prefeitura um requerimento padrão destinado a Secretaria de Governo).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III - Atestado de Regular Funcionamento emitido por Juiz em exercício, que a Entidade deverá solicitar na Administração Geral do Fórum da Comarca de Araraquara, Rua dos Libaneses, nº 1998 - Carmo.
- IV - Anexos 5, 6 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2008 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no Anexo 5.
- V - Notas Fiscais originais sem rasura com o carimbo da Lei que concedeu o recurso e dispostas em ordem cronológica de pagamento.
- VI - Cópias dos cheques emitidos pela Entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias.
- VII - Extrato da conta bancária de movimentação do recurso.
- VIII - Cópias das GRF e GPS recolhidas no exercício, com os devidos comprovantes de pagamento.  
*(ANEXOS: Não é necessário numerar os documentos abaixo):*
- IX - Cópia do Estatuto Social da Entidade.
- X - Cópia da Ata de Eleição do Conselho Fiscal que atuou na gestão do recurso.
- XI - Data de entrega do Balanço Patrimonial – até 15/03, impreterivelmente.
- XII - Certidão expedida pelo CRC para comprovar habilitação profissional do responsável pela emissão do Balanço Patrimonial.
- XIII - Cópia do programa de trabalho proposto pela Entidade.
- XIV - Relatório da Entidade sobre as atividades desenvolvidas com a subvenção.

§ 1º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar pendência na entrega da prestação de contas.

§ 2º Caso os modelos de anexos sejam modificados a prestação de contas poderá ser rejeitada.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado ou que seja solicitada sua devolução, deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 (Banco do Brasil S/A) Agência 0082-5, Conta Corrente 83.731-8 (Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da Entidade depositante.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 016.590/2016 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 8.703**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 068/16 – Projeto de Lei nº 063/16

Autoria: Vereador Donizete Simioni

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município o Dia da Bandeira de Araraquara, a ser comemorado anualmente em 30 de maio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui em âmbito municipal o dia da Bandeira de Araraquara, a ser comemorado anualmente no dia 30 de maio.

**Art. 2º** O evento de que trata essa lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, como um dia de comemoração, civismo, amor à Pátria e orgulho da cidade de Araraquara.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUÍSIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.687**

**De 31 de março de 2016**

**Autógrafo nº 069/16 – Projeto de Lei nº 065/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a redução da alíquota do ISSQN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as atividades desenvolvidas pela empresa MOVE MAIS MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.266.912/0001-87.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUIÍSIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 016.954/2016 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.688**

**De 31 de março de 2016**

**Autógrafo nº 070/16 – Projeto de Lei nº 067/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público por investidura, localizado no Jardim Roberto Selmi Dei, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por investidura ao proprietário do imóvel lindeiro, dispensada a licitação, o imóvel municipal dominical descrito na Matrícula nº 133.662 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de remanescente de área desapropriada para abertura de via pública, com superfície de 146,77 metros quadrados.

**§ 1º** A alienação será efetivada pelo preço de R\$ 31.023,50 (trinta e um mil, vinte e três reais e cinquenta centavos), apurados em avaliação oficial no mês de fevereiro de 2016, constante do Guichê 8.878/2015 – Processo 2.277/1980.

**§ 2º** A alienação de que trata o caput se dará “ad corpus”, conforme o art. 500, § 3º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 008.878/2015 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.692**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 071/16 – Projeto de Lei nº 068/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Roque do Carmo Marani via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA ROQUE DO CARMO MARANI a via pública da sede do Município conhecida como Rua 01 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Avenida 02 e término no Sistema de Lazer 02 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.961 de 12 de junho de 2013.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.693**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 072/16 – Projeto de Lei nº 069/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Maria Ignez Lapena  
via pública da cidade.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA MARIA IGNEZ LAPENA a via pública da sede do Município conhecida como Rua 02 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início no Sistema de Lazer 03 e término no Sistema de Lazer 02 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.954 de 07 de junho de 2013.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.

16:25 13/04/2016 09:27:95 PM10000-0-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.694**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 073/16 – Projeto de Lei nº 070/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Izabel Disperati de Assis “Ivete” via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA IZABEL DISPERATI DE ASSIS “IVETE” a via pública da sede do Município conhecida como Rua 04 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Avenida 02 e término na Rua 15 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 8.052 de 25 de outubro de 2013.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Tribuna Araraquara”, de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.

16:25 13/04/2016 08:27:94 P0100010-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.695**

**De 31 de março de 2016**

**Autógrafo nº 074/16 – Projeto de Lei nº 071/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

**Denomina Avenida Luiz Lapena via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA LUIZ LAPENA a via pública da sede do Município conhecida como Rua 05 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Avenida 03 e término no Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.945 de 20 de maio de 2013.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.696**

**De 31 de março de 2016**

**Autógrafo nº 075/16 – Projeto de Lei nº 072/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

**Denomina Avenida Newton Gonçalves Barreto via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA NEWTON GONÇALVES BARRETO a via pública da sede do Município conhecida como Rua 06 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Rua 15 e término no Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.859 de 27 de dezembro de 2012.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.697**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 076/16 – Projeto de Lei nº 073/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Geraldo Masiero via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada **AVENIDA GERALDO MASIERO** a via pública da sede do Município conhecida como Rua 07 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Rua 15 e término no Sistema de Lazer 01 do mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.956, de 07 de junho de 2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.698**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 077/16 – Projeto de Lei nº 074/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Rua Bruno Pereira Assad Racy  
via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada RUA BRUNO PEREIRA ASSAD RACY a via pública da sede do Município conhecida como Rua 08 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Avenida 01 e término na Rua 04 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 8.068 de 12 de novembro de 2013.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).**

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.

16:25 13/04/2016 09:27:98 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.699**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 078/16 – Projeto de Lei nº 075/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Marcilio dos Santos  
via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de  
2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA MARCILIO DOS  
SANTOS a via pública da sede do Município conhecida como Rua 09 do  
loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Rua 08 e término no  
Sistema de Lazer 02 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei  
Municipal nº 7.938 de 09 de maio de 2013.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do  
mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).**

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.

16/26 13/04/2016 08:27:99 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.700**

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 079/16 – Projeto de Lei nº 076/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Hélio Paulo Primiano  
via pública da cidade.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA HÉLIO PAULO PRIMIANO a via pública da sede do Município conhecida como Rua 10 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Rua 08 e término no Sistema de Lazer 02 do mesmo loteamento.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.937 de 09 de maio de 2013.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 8.701

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 080/16 – Projeto de Lei nº 077/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina Rua Roque Piedade de Oliveira via pública da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ROQUE PIEDADE DE OLIVEIRA a via pública da sede do Município conhecida como Rua 15 do loteamento denominado Jardim São Bento, com início na Avenida 03 e término na Rua 04 do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.850 de 14 de dezembro de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**AULÍSIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").





# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.702

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 081/16 – Projeto de Lei nº 078/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

**Denomina Avenida Pedro João Lapena  
via pública da cidade.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de  
2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º Fica denominada AVENIDA PEDRO JOÃO  
LAPENA as vias públicas da sede do Município conhecidas como Rua 20 e Rua  
05 dos loteamentos denominados Jardim São Camilo e Jardim São Camilo 2,  
respectivamente, com início no Córrego do Ouro e término na Estrada  
Particular.**

**Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei  
Municipal nº 7.849 de 14 de dezembro de 2012.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 31 (trinta e um) dias do  
mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.

.Republicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Terça-Feira, 05/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.930.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.689**

**De 31 de março de 2016**

**Autógrafo nº 082/16 – Projeto de Lei nº 079/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde bucal prestados aos usuários do SUS – 13º EPATESPO, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0035	Assistência Básica de Saúde		
10.301.0035.2	Atividade		
10.301.0035.2.415	Saúde Bucal	R\$	120.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	116.400,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de convênios Estaduais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos do convênio estadual nº 060/2016 – processo nº 001/0203/1.430/2015, que tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, apurado no exercício de 2016 de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS);

16:24 13/04/2016 00:27:59 PROTOCOLO-COMMUN MUNICIPAL 000000003



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.691

De 31 de março de 2016

Autógrafo nº 083/16 – Projeto de Lei nº 080/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a criação do Selo Amigo do Esporte para empresas privadas da cidade de Araraquara e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Amigo do Esporte, que será conferido às empresas privadas da cidade de Araraquara que investirem em projetos no âmbito desportivo local com caráter social.

**Art. 2º** Em todos os materiais de divulgação de projetos apoiados pelas empresas parceiras deverá constar, obrigatoriamente, o apoio da empresa, juntamente com a expressão “Empresa Amiga do Esporte – Lei Selo Amigo do Esporte”.

**Art. 3º** O Selo será concedido automaticamente e terá prazo de validade de 1 (um) ano, renovável enquanto durarem as contribuições que devem ser, no mínimo, anuais.

**Art. 4º** As empresas privadas que adquirirem o direito de utilização do Selo Amigo do Esporte poderão, dentro do prazo previsto no art. 3º desta Lei, fazer uso publicitário do mesmo nas veiculações publicitárias de seus produtos.

16/24 13/04/2016 00:27:91 PROTUDO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

Handwritten signature of Marcelo Fortes Barbieri in black ink.

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Handwritten signature of Aluisio Augusto Braz in black ink.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 02/abril/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.928.